

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006 /2019 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
E O INSTITUTO RODRIGO MENDES - IRM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, João Cury Neto, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO RODRIGO MENDES**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.085.711/0001-06, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629, sala 13, 1º andar, CEP 05405-150, Pinheiros, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **IRM**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 016000602 do Processo SEI nº 6016.2019/0012283-2, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas a implementação do **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”**, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. O **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”** visa à formação para educadores em Educação Inclusiva que produzirão materiais pedagógicos acessíveis com o objetivo de favorecer a aprendizagem de estudantes com e sem deficiência nas classes comuns das Unidades Educacionais.
- 1.3. O **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”** será desenvolvido em 12 (doze) Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação - DRE Itaquera que contam com os serviços das Salas de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Recursos Multifuncionais – SRM. Cada Unidade poderá inscrever até 03 (três) professores para participar dos 07(sete) encontros presenciais de 04 (quatro) horas do curso.

- 1.4. O **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”** cuja participação dos professores se dará por inscrição, não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RODRIGO MENDES**

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Elaborar, organizar e articular os encontros presenciais de formação conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.3. Articular discussão teórica com processos pedagógicos e a elaboração de materiais que favoreçam a educação inclusiva no cotidiano escolar.
- 2.4. Produzir e disponibilizar a lista de presença dos encontros.
- 2.5. Auxiliar o desenvolvimento e a avaliação da aplicação dos materiais pedagógicos na prática.
- 2.6. Avaliar o processo de desenvolvimento do curso e dos participantes.
- 2.7. Encaminhar à SME relatório final de avaliação das ações realizadas antes do encerramento da presente parceria.
- 2.8. Solicitar autorização para organizar e produzir acervo de imagens e relatórios para compor a documentação de registro dos eventos, e ao final do **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”**, disponibilizar a **SECRETARIA**.
- 2.9. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.10. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com material didático e capacitação de professores, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Indicar a Diretoria Regional de Educação – DRE onde acontecerá o **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”**.
- 3.3 Publicar a Lauda do Curso.
- 3.4 Providenciar a Certificação do Curso.
- 3.5 Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações da Parceria, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.6 Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.7 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA REGIONAL DRE**

- 4.1 Indicar as Unidades Educacionais que participarão do **PROJETO “MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS”**.
- 4.2 Organizar a realização das inscrições para o curso.
- 4.3 Disponibilizar espaço existente adequado para a realização dos encontros.
- 4.4 Acompanhar a formação.
- 4.5 Reiterar junto aos gestores das Unidades Educacionais envolvidas na presente Parceria sobre a necessidade de Providenciar Termos de Uso de Imagem na hipótese de divulgação exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos ao projeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **IRM** e pela SME-COPED/DIEE da **SECRETARIA**.
- 5.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 5.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

**SME-COPED/DIEE**

1- Silvana Lucena Dos Santos Drago  
E-mail: [sdrago@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:sdrago@sme.prefeitura.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 3396-0203

**INSTITUTO RODRIGO MENDES**

1- Luiz Henrique de Paula Conceição  
E-mail: [luiz@institutorodrigomendes.org.br](mailto:luiz@institutorodrigomendes.org.br)  
Telefone: (11) 3762-8418

- 5.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

- 7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 8.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 8.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO "MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS"**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **IRM** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 8.3. Obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, nos termos do art. 42, da Lei nº 13.019/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

8.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.**

São Paulo, 04 de abril de 2019.

**SECRETARIA**  
**João Cury Neto**

*Secretário Municipal de Educação*

**INSTITUTO RODRIGO MENDES**  
**José Mendes Filho**  
**CPF: 116.451.648-53**  
**RG: 2.645.930**  
**Diretor**

Testemunhas:

1.   
Nome *Jaice Gyitaky*  
R.G. *38003834-1*

2.   
Nome *Antonia Pianucci Benedicto*  
R.G. *Antonia Pianucci Benedicto*  
*RF: 796105-7*

## PLANO DE TRABALHO

### Materiais Pedagógicos Acessíveis 2019

São Paulo  
Março/2019



## PLANO DE TRABALHO - INSTITUTO RODRIGO MENDES (IRM) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO (SME)

### HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O IRM foi fundado em 1994 com o objetivo de oferecer a pessoas com deficiência oportunidades de desenvolvimento por meio da arte. Seu idealizador, Rodrigo Hübner Mendes, começou a pintar quando tinha 19 anos, logo após ter sofrido um acidente. Essa experiência foi de tal importância para o processo de reconstrução de sua autonomia que decidiu fundar o Instituto, inicialmente concebido como uma escola de artes.

Em 2005, o IRM inaugurou uma nova etapa da sua história. Visando colaborar para que a rede pública de ensino brasileira fosse capaz de atender alunos com algum tipo de deficiência na sala de aula comum, o Instituto criou um programa de formação continuada sobre educação inclusiva. Em 2007, foi inaugurado o centro de estudos voltado à produção de conhecimento sobre educação inclusiva. Três anos mais tarde, o IRM iniciou uma parceria com o Ministério da Educação (MEC), resultando no lançamento do projeto DIVERSA. Esse projeto marcou uma mudança estratégica ao colocar a educação pública como foco principal de suas ações, lugar até então ocupado pela arte.

Desde 2015, o IRM tem trabalhado como consultor do Governo de Angola para a criação e a implementação de uma política nacional de educação inclusiva. Ao longo de 20 anos, o IRM já promoveu ações de formação para 2.240 educadores em 22 estados brasileiros, impactando mais de 1.4 milhões de estudantes da rede pública de ensino. Além disso, foram produzidos estudos de casos sobre experiências no Brasil em todos os níveis de ensino, além de casos nos Estados Unidos, França, Dinamarca e Argentina.

Já o DIVERSA, portal colaborativo, oferece mais de 100 artigos, 200 relatos de experiência inspiradores e soluções construídas coletivamente por sua comunidade de usuários. Desde 2011, já recebeu 516 mil visitantes de mais de 100 países.

Outros dois projetos de importância e impacto que podem ser acessados são: Portas abertas para a inclusão - Educação física inclusiva (realizado desde 2012 com parceria do UNICEF e Fundação FC Barcelona) e Ensino médio inclusivo – construindo uma escola para todos (realizado desde 2016 com apoio do Instituto Unibanco).

### JUSTIFICATIVA

Desde 1994, temos observado o aprofundamento do pensamento e da prática daquilo que sonhamos como uma concepção inclusiva de educação em várias nações. O Brasil assumiu o compromisso de sanar um histórico de exclusão educacional de vários segmentos da população, como atesta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Em março de 2001, o Conselho Nacional de Educação criou uma Resolução segundo a qual as escolas públicas de todo o país devem atender qualquer criança/adolescente, inclusive com algum tipo de deficiência. Em 2008, o Ministério da Educação publicou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No ano seguinte, foi assinado um Decreto Presidencial (6.571, posteriormente substituído pelo decreto 7.611, de 2011) que estipulou prazos para que as redes públicas de ensino coloquem em prática o modelo inclusivo de ensino, de forma a garantir o direito de toda criança de frequentar a sala de aula regular e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no contraturno escolar.



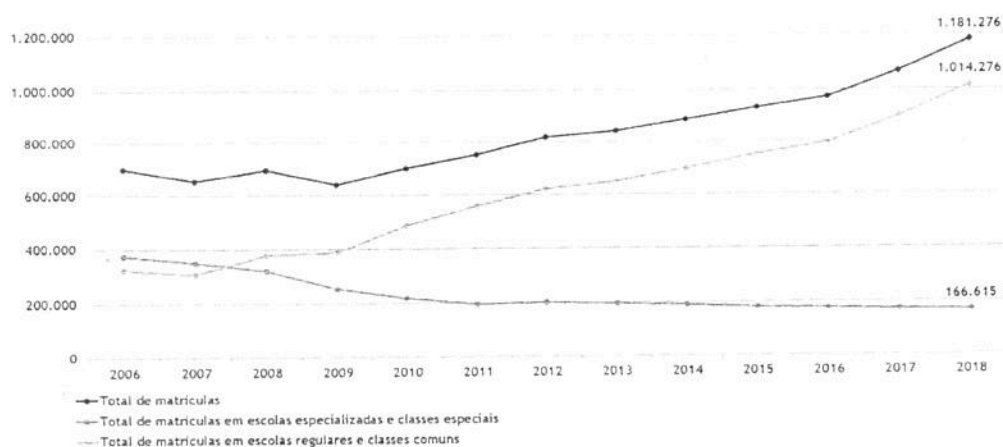


Nos últimos anos, essa evolução histórica foi consagrada pela aprovação do Plano Nacional de Educação (2014) e da Lei Brasileira de Inclusão (2015), instrumentos legais alinhados à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência<sup>1</sup> que impactam todo o território brasileiro.

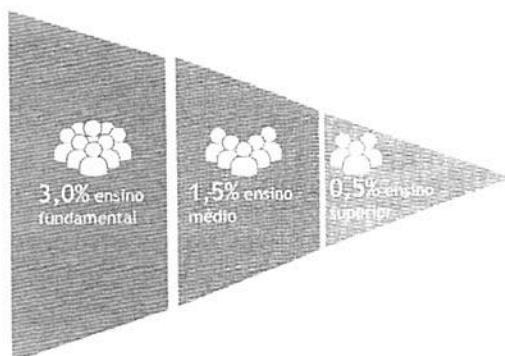
Essas mudanças têm gerado importantes desdobramentos nas estruturas de ensino existentes. Em primeiro lugar, reforçam a percepção de que os equipamentos públicos e suas equipes ainda são insuficientes, mesmo que nos limitemos a manter uma concepção de ensino orientada por padrões de desempenho inflexíveis e anacrônicos.

Em segundo lugar, observa-se, na atualidade, uma significativa demanda oriunda de Secretarias de Educação e redes de educadores por conhecimento e orientação sobre como lidar com essa nova realidade: crianças e adolescentes com deficiência, até então segregados nas escolas especiais, agora convivendo com os demais alunos.

Em 2008, pela primeira vez na história, as matrículas de pessoas com deficiência em ambientes inclusivos foram superiores às matrículas em ambientes segregados (classes e escolas especiais), como mostra o gráfico abaixo<sup>2</sup>:



Ao longo dos últimos 10 anos, a quantidade de estudantes com deficiência matriculados no Ensino Médio brasileiro triplicou. Segundo o Censo Escolar de 2015, o total de estudantes era pouco mais que 62 mil, o que representa 0,8% das matrículas nessa etapa de ensino. Esse percentual evoluiu de 0,2% em 2007 para 0,4% em 2011, como mostra o infográfico abaixo<sup>3</sup>:



<sup>1</sup> Nações Unidas, 2006.

<sup>2</sup> Fonte: MEC, estatísticas sobre educação básica.

<sup>3</sup> Fonte: INEP (2017) e INEP (2018)

Com isso, o desafio de estruturar estratégias pedagógicas que contemplem a todos os estudantes, a construção de materiais pedagógicos acessíveis que possibilitem otimizar o processo de ensino-aprendizagem tem se mostrado uma excelente ferramenta para a inclusão de estudantes público-alvo da educação especial na escola comum.

Nesse sentido, será desenvolvido o curso “Materiais Pedagógicos Acessíveis” que pretende favorecer a inclusão e o protagonismo de estudantes com e sem deficiência no território onde estão inseridos. O curso está alinhado à Linha programática de Currículo, conforme o item 2.1.a.1 do edital: Currículo da Cidade para a construção do trabalho pedagógico no planejamento e organização dos tempos, espaços, materiais, interações e relações que considere e articule as experiências e os saberes dos educandos na perspectiva da Educação Integral e da Educação Inclusiva.

O curso terá como objetivo favorecer a educação inclusiva nas propostas e estratégias pedagógicas dos educadores, de forma fortalecer a participação dos estudantes público-alvo da educação especial na escola comum. Além disso, a confecção dos materiais pedagógicos visam otimizar o processo de ensino-aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência, uma vez que serão propostos a partir do Desenho Universal para Aprendizagem e visam estimular de forma multissensorial qualquer estudante ou educador que o utilize.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O projeto “Materiais pedagógicos acessíveis” surge a partir do contexto desafiador da implementação do currículo em uma perspectiva Integral e Inclusiva de educação que alinhe novas tecnologias e práticas contemporâneas de comunicação nos processos de ensino-aprendizagem. O território escolhido para o desenvolvimento do presente projeto, DRE ITAQUERA possui um elevado número de estudantes público alvo da Educação Especial matriculados, além de ser um território que possui um alto contingente de municípios em vulnerabilidade social.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oferta de um curso de formação continuada para educadores em Educação Inclusiva para a confecção de materiais pedagógicos acessíveis que favoreça a aprendizagem de estudantes com e sem deficiência na classe comum.

#### OBJETIVOS DO PROJETO

- 1) Desenvolver competências e habilidades para a construção de materiais pedagógicos acessíveis
- 2) Oferecer formação em serviço sobre educação inclusiva a partir de situações desafiadoras indicadas pelos participantes
- 3) Primar pelo desenvolvimento dos profissionais da rede de ensino na elaboração de materiais pedagógicos acessíveis em consonância com as diretrizes do Currículo da Cidade e da Base Nacional Comum Curricular
- 4) Utilizar a tecnologia como potencializadora na efetivação dos direitos de aprendizagem para todos os estudantes, com e sem deficiência.

#### METAS

As metas do projeto estão detalhadas a seguir com o respectivo cronograma de execução

- A. Mobilizar as 12 (doze) unidades educacionais que possuem SRM na DRE participante, determinar e inscrever 03 (três) profissionais de cada uma dessas unidades.



- B. Realizar encontros presenciais de formação que possibilitem a elaboração e execução das atividades e a confecção de materiais pedagógicos acessíveis.
- C. Elaborar ao menos 12 (doze) materiais pedagógicos acessíveis: um para cada escola participante.
- D. Desenvolver vídeos para registro dos impactos e perpetuidade dos projetos. São elaborados vídeos de tutorial para montagem dos materiais e aplicação dos mesmos em uma turma.

## **FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **Fase 1: Estruturação e mobilização**

Essa fase tem como objetivo promover a articulação com o público-alvo do curso no território onde estão inseridos. Serão realizadas reuniões de apresentação do projeto para as divisões de Educação Especial na SME e na DRE participante, DIEE e DIPED, respectivamente.

Além disso, o projeto será apresentado aos gestores das 12 unidades escolares de forma a articular a efetivação do projeto em um contexto geral da escola, com o objetivo de tornar a ação como parte do projeto pedagógico da unidade.

Por fim, a fase 1 se encerra com a inscrição dos cursistas participantes.

**Duração:** 1 mês (mês 1 do projeto)

### **Fase 2: Encontros formativos**

Na fase 2 serão realizados os encontros formativos de caráter teórico-prático. Ao longo dos sete encontros serão discutidos os mais diversos temas que compõem o campo de estudo sobre Educação Inclusiva, dentre eles: a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Acessibilidades e Desenho Universal para Aprendizagem. Em paralelo, os cursistas, reunidos em grupos, irão desenvolver um projeto que contemple a criação de um material pedagógico acessível a partir de uma situação desafiadora colocada pela implementação do Currículo da Cidade. Os educadores irão idealizar, customizar e testar o material em suas respectivas unidades escolares.

Os encontros serão conduzidos e mediados por especialistas em Educação Inclusiva e Cultura Maker com o objetivo de articular estes saberes de forma orgânica ao longo do percurso formativo.

**Duração:** 3 meses

### **Fase 3: Elaboração dos produtos de divulgação e perpetuidade**

Ao término do curso, as melhores práticas desenvolvidas pelos cursistas serão avaliadas e escolhidas para o desenvolvimento de produtos para divulgação e perpetuidade do projeto no território.

A partir de cada um dos projetos desenvolvidos, serão feitos 2 vídeos: um tutorial explicativo ilustrando o passo-a-passo para a confecção do material e um vídeo que ilustre o uso do material pelos estudantes na escola.





Os vídeos e os relatos de experiência dos professores serão publicados no Portal DIVERSA e, a partir da pertinência e viabilidade, também na plataforma Pátio Digital da SME. Essa estratégia visa dar visibilidade e reconhecimento às boas práticas desenvolvidas pelos educadores além da troca de conhecimento para inspirar outros profissionais de dentro e fora do território articulado.

**Duração:** 2 meses (meses 4 e 5)

#### **Fase 4: Avaliação**

O curso será avaliado da seguinte forma:

- a) **Auto avaliação:** os cursistas irão avaliar, ao término da formação, sua própria participação e dedicação para realizar o curso e cumprir o desenvolvimento do projeto a partir das orientações dos mediadores.
- b) **Avaliação do curso:** ao término da formação, os cursistas irão avaliar o curso a partir de um formulário on-line onde constará critérios de didática dos mediadores, clareza e pertinência dos conteúdos e impactos dos aprendizados na prática profissional.
- c) **Avaliação dos projetos:** processualmente os cursistas serão avaliados pelo desenvolvimento dos projetos e confecção dos materiais. Essa avaliação será feita a partir de instrumento específico dos mediadores e os resultados serão apresentados no relatório de atividades ao final do projeto.

**Duração:** 2 meses

#### **METODOLOGIA**

O curso terá 07 (sete) encontros presenciais de 4 horas organizados em dois momentos: no primeiro, onde os participantes terão contato com conteúdos conceituais (teóricos) à respeito da educação inclusiva e desenho universal para aprendizagem. Os encontros serão agendados de acordo com as datas combinadas com a DRE Itaquera.

No segundo, a partir de uma situação desafiadora do Currículo da Cidade identificada por professores de sala de aula comum e com a mediação de um profissional com perfil *maker*, serão elaborados materiais que favoreçam a aprendizagem de todos os estudantes atendidos por esses professores.

Ao longo dos encontros, os materiais serão confeccionados, testados e aprimorados a partir do uso dos professores junto com os estudantes nas suas respectivas classes/escolas.

Além disso, está previsto um encontro ao FabLab Livre com o objetivo de apresentar instrumentos e ferramentas públicas para a continuidade das ações após o término do curso.



## CONTEÚDOS

- I. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência
- II. Introdução à cultura maker para a confecção de materiais pedagógicos
- III. Acessibilidades e o Desenho Universal para Aprendizagem
- IV. Fabricação digital (impressão 3D e corte a laser), uso de Scanner e arduinos na construção de materiais pedagógicos acessíveis
- V. Criatividade e inovação na educação
- VI. Articulações entre o AEE e a sala comum
- VII. Produção de conteúdos acessíveis para o acesso ao currículo da cidade
- VIII. Interdisciplinaridade na construção de projetos educativos

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Encontros Formativos: 07** - 4 horas por encontro, distribuídas conforme organização a seguir.

**Duração do curso:** 28h

**Local:** DRE Itaquera. Av. Itaquera, 241

FASE	MESES				
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Estruturação e mobilização					
Encontros formativos					
Elaboração dos vídeos					

## Horário dos encontros

Curso	Duração	Horário	Período
Encontro 01	4h	das 14 às 18h	Mês 02
Encontro 02	4h	das 14 às 18h	Mês 02
Encontro 03	4h	das 14 às 18h	Mês 02
Encontro 04	4h	das 14 às 18h	Mês 03
Encontro 05	4h	das 14 às 18h	Mês 03
Encontro 06	4h	das 14 às 18h	Mês 04
Encontro 07	4h	das 14 às 18h	Mês 04

## DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Os cursistas e projetos de desenvolvimento dos materiais serão avaliados processualmente e acompanhados através de instrumento específico dos formadores
2. Ao término do curso os participantes deverão apresentar o material pedagógico elaborado, assim como a sua aplicação na escola e respectivo resultado atingido de acordo com o plano de aula
3. Relatório elaborado pelos formadores explicitando o desenvolvimento das atividades e os resultados alcançados ao término do curso
4. Lista de presença dos encontros

5. Relatórios de atividades do projeto após o término de cada fase especificada no item "Forma de Execução e Cronograma"
6. Vídeos de registro dos materiais desenvolvidos pelos participantes

#### **OBRIGAÇÕES PROPOSTAS**

##### **Compete ao Instituto Rodrigo Mendes (IRM):**

- a) Organizar e conduzir os encontros de formação previstos
- b) Articular discussão teórica com os processos pedagógicos e a elaboração de materiais que favoreçam a educação inclusiva no cotidiano escolar
- c) Auxiliar o desenvolvimento e a testagem dos materiais pedagógicos
- d) Avaliar o processo de desenvolvimento do curso e dos participantes

##### **Compete à Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo (SME-SP):**

- a) Indicar a DRE que será realizado o Projeto
- b) Participar das reuniões para a organização do Projeto
- c) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto
- d) Publicar a Lauda do Curso
- e) Providenciar a certificação do Curso
- f) Autorizar a entrada da equipe de filmagem indicada pelo Instituto Rodrigo Mendes nas unidades escolares selecionadas para registrar e divulgar o uso dos materiais pedagógicos acessíveis desenvolvidos durante o curso.
- g) Autorização para a utilização de registros de imagens e de materiais

##### **Compete à Diretoria Regional de Ensino (DRE):**

- a) Indicar as unidades educacionais que irão participar do Projeto
- b) Realizar a inscrição para o curso
- c) Garantir espaço adequado para a realização dos encontros
- d) Acompanhar a formação
- e) Providenciar o Termo de Autorização de Imagem

#### **GESTOR DA PARCERIA**

**Nome:** Luiz Henrique de Paula Conceição

**CPF:** 108.511.338-86

**Cargo:** Coordenador de Formação

**Instituição:** Instituto Rodrigo Mendes

**Telefone:** (11) 3762-8418


**E-mail:** luiz@institutorodrigomendes.org.br

#### **VIGÊNCIA DA PARCERIA**

O presente plano de trabalho terá a vigência de 6 (seis) meses de duração a partir da data de assinatura do acordo de cooperação entre as partes.

#### **ASSINATURA**

São Paulo, 12 de Março de 2019

  
Ass: Luiz Henrique de Paula Conceição  
Instituto Rodrigo Mendes

00.985.711 / 0001 - 05  
C.E. 140.378-07/03 / L.M. 2.214-400-1  
INSTITUTO RODRIGO MENDES  
R. Tenente Amador, 10.4 - 11. Andar - São Paulo

